



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
Av. Cel. Francisco Heráclito dos Santos, 100 - Centro Politécnico, - - Bairro Jardim
das Américas, Curitiba/PR, CEP 81531-980
Telefone: (41) 3361-3572 - <http://www.ufpr.br/>

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 201ª REUNIÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ. Às 15:34 do dia 29 de agosto de 2022, realizada no auditório do Departamento de Informática, o colegiado do curso se reuniu sob a presidência do Coordenador de Curso Carlos Alberto Maziero e com as presenças dos professores: David Menotti, Wagner, Luiz Carlos Albini, Marcos Castilho, Bruno Muller. Estiveram presentes também os alunos: Carlos Iago, Mihael Scofield, Bryan Costa. Observada a existência quórum a reunião do colegiado prosseguiu tratando dos seguintes itens: Conforme pauta. **0. Informes:** Apresentado um item. **0.1:** A reforma está em andamento. Ela retornou para alguns reparos sendo um procedimento corriqueiro para esses casos. **1. Aprovação da Ata 200 (relator Profº Maziero):** Foi perguntado se haveria alguma manifestação por parte do colegiado sobre a ata 200. Posto em discussão e deliberação, a ata foi aprovada por unanimidade. **2 – Reforma Curricular: Análise/Aprovação das Correspondências de Disciplinas (Relator Profº Maziero):** O relator informou que foi solicitado que conste no texto da ata o nome e código de cada disciplina e de suas correspondentes, o que de fato não ficou especificado na ata da reunião 199. Aproveitando a oportunidade, ele explicou mais uma vez que as correspondências são as disciplinas de outros cursos que correspondem a do curso de Ciência da Computação. Exposto os motivos e razões para cada uma das disciplinas, as passíveis de correspondências foram: **Para CM304 (Complementos de Matemática):** CM100 (Complementos de Matemática); **Para CM303 (Introdução à Geometria Analítica e Álgebra Linear):** CM005 (Álgebra Linear) ou CM402 (Geometria Analítica e Álgebra Linear) ou CM422 (Geometria Analítica e Álgebra Linear I) ou CMA212 (Álgebra Linear) ou CMI022 (Álgebra Linear); **Para CM311 (Cálculo 1):** CM041 (Cálculo I) ou CM047 (Cálculo I) ou CMA111 (Cálculo 1A) ou CM201 (Cálculo Diferencial e Integral I) ou CM401 (Cálculo Diferencial e Integral A) ou CMI021 (Cálculo I) ou CMM022 (Cálculo 1); **Para CM312 (Cálculo 2):** CM042 (Cálculo II) ou CM048 (Cálculo II) ou CMA211 (Cálculo 2A); **Para CE009 (Introdução à Estatística):** CE003 (Estatística II). Posto em discussão; logo em votação, o colegiado aprovou o item por unanimidade. **3 – Proposta de Mudança das Disciplinas CI1001, CI1002 e CI1003 para a Modalidade "Projeto", Prevista no Artigo 99 da Resolução CEPE 37/97 - (Relator Profº Maziero):** O relator expôs que surgiu a ideia de transformar as disciplinas **CI1001 - Programação 1**, **CI1002 - Programação 2** e **CI1003 - Introdução à Ciência da Computação** na modalidade projetos. Ele explica que nesta mudança os alunos não serão mais avaliados por provas, e sim, somente por projetos. Este rearranjo, ao seu ver, torna a avaliação das disciplinas mais adequada ao contexto do ensino aos estudantes que conseguirão assimilar o conteúdo e desenvolver um progresso de modo mais realístico. Aberto à discussão, foi arguido que as provas não necessariamente são menos adequadas, até mesmo porque elas contribuem já que é mais fácil de organizar os procedimentos pedagógicos, visto que o aluno teria possibilidade de prova final, algo que não é possível na modalidade por projetos. Considerado o ponto, foi mencionado que a condução das disciplinas pela entrega de pequenos trabalhos possibilita uma melhor compreensão do aluno

ao invés de auferir em um único momento e que a nota final necessária para aprovação passa a ser 5, equacionando a falta de prova final. Estas características destoam na condução das disciplinas e por isso transformar elas em **projetos** se torna interessante. Posto em votação, foi aprovado por unanimidade a transformação das disciplinas **CI1001**; **CI1002** e **CI1003** em disciplinas na modalidade de projetos conforme art. 99 da Resolução CEPE 37/97. **4 – Recurso de Pedido de Prorrogação de Estágio sem ter Superado a Barreira - aluno BRYAN FELLIPE SANTOS DA COSTA (GRR20192894) - (Relator Profº Castilho):** É mencionado que o aluno está na barreira, isto é, que ele não superou todas as disciplinas até o terceiro período. Este friso é relevante, já que as regras de estágio determinam que não serão permitidos estágios dos alunos até que superem todas as disciplinas até o terceiro período. O relator considera o relato de problemas financeiro e familiares do aluno, no entanto, o desempenho errático e a incidência de reprovação na mesma disciplina são agravantes para resolução do caso. Ao seu ver, seria injusto com casos semelhantes que foram negados pelo Colegiado a concessão da exceção para estagiar. O parecer do relator foi por negar o pedido do aluno. Posto em discussão, levantou-se que a disciplina não era da linha da computação. Contudo, foi arguido que mesmo não sendo da linha de computação, a disciplina é base para computação. Além do mais, o caso em tela é o atendimento das regras. Por fim, foi dito que o estágio é de concessão do curso e a contrapartida a isto é o desempenho e atendimento mínimo das regras. Colocado em votação, o parecer do relator de negar o pedido do aluno foi aprovado por unanimidade. **Assuntos Gerais:** Foi debatido a questão da saúde mental dos estudantes e como o curso pode oferecer apoio àqueles que necessitam. Outro ponto debatido foi a respeito da disciplina **CI1237 - Matemática Discreta**. Os docentes da disciplina sondaram a necessidade de se exigir um pré-requisito para que a matéria fosse melhor "enquadrada", sem necessidade de certas revisões na sala de aula. Neste sentido, o colegiado ressaltou que qualquer mudança iria impactar na relação da barreira do curso e que se realmente existiria a necessidade de se estabelecer este pré-requisito para disciplina. Inconcluso as definições, foi acordado que se levaria o debate ao NDE para melhor definição do caso. Não havendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada a sessão, da qual eu, Lucas Silva Costa, Secretário do Curso de Ciência da Computação, lavrei a presente ata que uma vez aprovada, será assinada eletronicamente por todos os presentes participantes do colegiado.



Documento assinado eletronicamente por **CARMEM SATIE HARA, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 16/11/2022, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO ZANATA ALVES, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 16/11/2022, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO JOSE DA SILVA CARMO, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 10/04/2023, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ALEXANDRE CASTILHO, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 10/04/2023, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO MAZIERO, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 10/04/2023, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MULLER JUNIOR, PROFESSOR 3 GRAU**, em 03/05/2023, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO CUNHA DE ALMEIDA, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 03/05/2023, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **5018995** e o código CRC **C152FDE7**.
